



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2024

Objeto	Registro de Preços para a aquisição de mobiliário diverso, incluída a montagem, quando couber, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Valor estimado	R\$ 1.545.239,60 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Data de abertura: 20/08/2024	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? SIM	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: ITEM e GRUPO
Instrumento Contratual: NOTA DE EMPENHO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 15/08/2024
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/)

	Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90006/2024, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **20/08/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 11363/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de mobiliário diverso, incluída a montagem, quando couber, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

k) órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata de registro de preços que já tiver participado, salvo na ocorrência quantitativo registrado ser inferior ao máximo previsto neste edital;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da ata de registro de preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) para os itens que contenham material de origem florestal, apresentação de Certificado Florestal de Cadeia de Custódia. Esse certificado poderá ser substituído por Certificação Florestal emitida pelas entidades certificadoras descritas no item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência;

g) apresentação de certificado de conformidade com as normas da ABNT e certificado de conformidade com as NBRs detalhadas nas especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) dos valores estimados da contratação constante no Anexo II;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo Fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) quando se tratar de itens em agrupamento, embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e na Seção IX, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.15. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item/grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DAS AMOSTRAS

9.1. O primeiro colocado na fase de lances será convocado a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.2. De forma a efetuar a avaliação do produto ofertado quanto ao atendimento às necessidades deste Conselho, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar:

a) Relativamente aos **itens 1 a 3, 6 a 12, 14, 16 a 18, 23 e 24**, caso as informações constantes da proposta apresentada pelo primeiro colocado na fase de lances não sejam suficientes para que o CNJ possa proceder a avaliação técnica, o licitante poderá ser convocado a apresentar fotografias detalhadas ou mídia de divulgação: folder, catálogo ou site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas dos detalhes da composição e descrições técnicas (dimensões, materiais componentes e cores) para comprovação de equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Caso as fotografias detalhadas ou mídias de divulgação, relativas aos itens mencionados na alínea anterior, não sejam suficientes, a Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) poderá solicitar o envio de amostra do material ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública, visando comprovar a equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

b) Em relação aos **itens 4 e 5, 13, 15, 19 a 22 e 25** o primeiro colocado na fase de lances será convocado a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública, para avaliação técnica, visando comprovar a equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

c) Avaliou-se que os itens mencionados na alínea anterior são mais sensíveis e importantes na futura contratação e podem impactar nas atividades do CNJ, caso não possuam as especificações, padrões, conforto, ergonomia e cores similares aos dos itens atualmente utilizados no órgão. Sendo assim, entende-se necessária a apresentação de amostras para verificação inequívoca das características dos produtos ofertados;

d) Em qualquer das hipóteses mencionadas acima, o licitante ficará desobrigado da apresentação de amostra, caso indique local, estabelecimento comercial ou órgão público, localizado dentro do Distrito Federal – DF, que possua material idêntico ao que foi ofertado e seja possível aos representantes da SEMAP do CNJ proceder visita a esse local ou instituição para avaliação técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública. A indicação em questão deverá ser acompanhada do endereço do local ou da instituição, bem como do nome e contato (e-mail e telefone) do responsável que apresentará o material objeto da avaliação técnica;

9.4. As amostras deverão ser apresentadas ou montadas nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, lotes 5/6, Quadra 2, Torre E, no horário das 12 às 19 horas, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

9.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

- 9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 9.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Anexo I do Termo de Referência.
- 9.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e na ata;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da ata de registro de preços, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

13.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

13.5. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro do Fornecedor.

13.5.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.6. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

13.7. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da

ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor

13.9 O licitante ou o Fornecedor serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

13.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

13.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas internos do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

13.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução ao Fornecedor dos valores eventualmente retidos.

13.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de

documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da ata exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Fornecedor.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observada a ordem cronológica dos recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

15.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao Fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

15.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo Fornecedor no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

15.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.9. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.10. Ao longo da execução da ata, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

15.11. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

15.12. Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços,

que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no § 5º, art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTAMENTO

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

20.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

21.3. Durante a vigência da ata, é vedado ao Fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

21.4. Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

21.5. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de um licitante interessado em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo II do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente.

24.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

25.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

26.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

27.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

27.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Registro de Preços para a aquisição de mobiliário diverso, com a montagem dos itens incluído – quando couber, nos termos da tabela abaixo e do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Armário alto em madeira duas portas	480995	UN.	10	R\$ 1.496,67	R\$ 14.966,70
	2	Armário balcão em madeira	481252	UN.	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
	3	Armário em madeira meia porta	608467	UN.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	4	Estação de trabalho 1,20m x 1,20m	603909	UN.	200	R\$ 1.023,33	R\$ 204.666,00
	5	Estação de trabalho 1,40m x 1,40m	603014	UN.	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
3	6	Painel divisória 1,20mx1,20m	430231	UN.	130	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00
	7	Painel divisória 1,40mx1,40m		UN.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
4	8	Sofá de um lugar	607620	UN.	10	R\$ 2.666,67	R\$ 26.666,70
	9	Sofá de dois lugares	607619	UN.	20	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00
	10	Sofá de três lugares	607618	UN.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

NÃO AGRUPADOS	11	Apoio de pés	294416	UN.	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
	12	Cabideiro	313392	UN.	70	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
	13	Estação de trabalho península		UN.	50	R\$ 1.490,00	R\$ 74.500,00
	14	Gaveteiro	330656	UN.	120	R\$ 633,33	R\$ 75.999,60
	15	Mesa auxiliar/extensor	479467	UN.	90	R\$ 380,00	R\$ 34.200,00
	16	Mesa de centro	288719	UN.	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,70
	17	Mesa de reunião oblongo (6 lugares)		UN.	10	R\$ 1.285,00	R\$ 12.850,00
	18	Mesa de reunião redonda (4 lugares)	611831	UN.	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
	19	Poltrona espaldar alto em tecido	609168	UN.	250	R\$ 1.313,33	R\$ 328.332,50
	20	Poltrona espaldar alto em tela	609168	UN.	50	R\$ 1.990,00	R\$ 99.500,00
	21	Poltrona fixa em couro	486232	UN.	40	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00
	22	Poltrona fixa em tecido	609168	UN.	120	R\$ 1.080,00	R\$ 129.600,00
	23	Quadro branco	485625	UN.	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
	24	Puff – estilo Barcelona	610590	UN.	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	25	Poltrona fixa com prancheta escamoteável e porta-livros	399288	UN.	90	R\$ 1.453,46	R\$ 130.811,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.545.239,60

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

a) O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Todavia, considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento

dos itens 1 a 3 no Grupo 1, 4 e 5 no Grupo 2, 6 e 7 no Grupo 3, 8 a 10 no Grupo 4, em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das especificidades dos produtos guardarem similaridades em suas características e serem produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

b) Os itens 11 a 25 não serão agrupados, em virtude das características técnicas, da disponibilidade do mercado poderão ser fornecidos por empresas distintas não sendo recomendável o agrupamento dos itens, nos termos da legislação.

c) Ressalte-se, ainda, que o agrupamento visa a evitar o desinteresse dos licitantes no fornecimento dos produtos e, conseqüentemente, a falta de oferta na licitação para os itens com baixo quantitativo, fato que poderia ocorrer se os itens não fossem agrupados, o que prejudicaria o CNJ com a não aquisição de determinado produto.

d) Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.

e) Ademais, a presente opção encontra amparo nos seguintes Acórdãos do TCU:

Acórdão nº 5260/11 – 1ª Câmara (voto):

*“(…)5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.** Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade**”.*

Acórdão nº 5301/13 – 2ª Câmara (voto):

“(…) 14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais

*oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, **comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração**”.*

1.3. Da natureza do objeto

Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

1.5. Das especificações dos objetos

As especificações detalhadas de cada item do objeto estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência. Ressalte-se que as especificações dos itens são mínimas, podendo os licitantes ofertarem objetos com especificações de qualidade superior.

As especificações descritas no anexo I, se justificam da seguinte forma:

- a) As especificações dos objetos são as mesmas do mobiliário já em uso no CNJ, o qual atende as necessidades e mantém a padronização e harmonia dos ambientes.
- b) A exigência mínima é aquela que atende as necessidades de mobiliário do CNJ, e caso as licitantes tenham produtos superiores, mas dentro da padronização requerida, podem, se tiverem interesse, ofertar. Essa questão amplia a possibilidade de participação e maior concorrência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (1889646) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração, por meio do Despacho SAD 1910153.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, documento SEI nº 1788699, item 34.

Considerando que as Atas de Registro de Preços terão vigência em 2024 e 2025, o dispêndio orçamentário no ano vindouro será incluído no PCA/2025 no momento oportuno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Reposição de mobiliário do estoque de bens permanentes da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), para possibilitar o provimento, de forma imediata, das demandas das diversas unidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme as especificações mínimas detalhadas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar a Lei 14.133/2021, normas ABNT explanadas nas descrições dos itens (Anexo I), além da comprovação de origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo, por meio de apresentação de documentação comprobatória ou de certificação do produto.

4.1.1. Normas ABNT

A comprovação do atendimento às normas técnicas da ABNT, quando for o caso, dar-se-á mediante apresentação de Certificado de conformidade com as normas da ABNT e Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – Resolução CONFEA nº 437/99, de 29/11/1999, e com o art. 67 da Lei n. 5.194/66, visando impedir a aquisição de material de qualidade inferior, de baixa durabilidade ou ergonomicamente incorreto.

As normas ABNT solicitadas estão descritas nas especificações de cada item, sendo que as especificações do mobiliário foram elaboradas levando-se em consideração questões ergonômicas que se aplicam a cada tipo de mobiliário, incluindo características básicas que atendem às normas técnicas da ABNT, citadas nas especificações dos objetos, buscando maximizar a saúde, o conforto, a eficiência e a produtividade dos colaboradores do Conselho.

4.2. Sustentabilidade

a) Comprovação de origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo:

Considerando a Lei 12.651/2012, a Portaria nº 253/2006 do Ministério do Meio Ambiente e a Resolução CNJ n. 400/2021, além da conformidade com as normas técnicas da ABNT, estabeleceram-se critérios de sustentabilidade, como a exigência de comprovação de origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo, por meio de apresentação de documentação comprobatória ou de certificação do produto, observando-se padrões de ergonomia, visando, assim, a promoção de compras sustentáveis.

Com relação aos materiais empregados na fabricação, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei n. 12.349, de 15/11/2010, e com a Instrução Normativa n. 01-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Dessa forma, a comprovação da procedência da madeira é obrigatória para a aceitação da proposta, e dar-se-á por meio de apresentação de Certificado Florestal de Cadeia de Custódia emitido por entidade certificadora, comprovando que o produto não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais, assegurando a manutenção da floresta.

A certificação é indispensável para evidenciar junto ao órgão a proveniência florestal dos produtos ofertados. A apresentação de Certificado Florestal de Cadeia de Custódia é obrigatória para todos os itens que contenham material de origem florestal.

O Certificado Florestal de Cadeia de Custódia poderá ser substituído por certificação florestal emitida pelas seguintes entidades certificadoras:

- Apcer Brasil - Associação Portuguesa de Certificação (FSC)
- BRTÜV Avaliações da Qualidade LTDA (CERFLOR)
- Bureau Veritas Certification (FSC e CERFLOR)
- Control Union Certifications - Skal International (FSC)
- DNV Business Assurance (FSC)
- GFA Consulting Group (FSC) Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça
- IMO Swiss AG (CERFLOR)
- IMO - Instituto de Mercado Ecológico (FSC)
- SysFlor Certificações de Manejo e Produtos Florestais Ltda (CERFLOR)
- Imaflorea/Rainforest Alliance - Programa Smart Wood (FSC)
- SCS - Scientific Certification System, Inc. Programa Forest Conservation(FSC)
- SGS ICS Certificadora Ltda (FSC e CERFLOR)
- Skal International - Control Union Certification (FSC)
- TECPAR - Instituto de Tecnologia do Paraná (CERFLOR)
- Woodmark - Soil Association (FSC)
- DIN CERTCO Gesellschaft für Konformitätsbewertung GmbH (FSC)
- QMI - SAI Global Assurance Services (FSC)
- RINA Services S.p.A (FSC).

As entidades certificadoras acima citadas utilizam os sistemas de certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) e Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação

Florestal). Dessa forma, a licitante poderá apresentar certificado florestal de qualquer dos sistemas de certificação, desde que emitidos pelas supracitadas entidades.

b) Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, o Plano de Logística Sustentável do CNJ e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Os produtos ofertados deverão ter a qualidade e as características compatíveis com as marcas e modelos de referência constantes das especificações detalhadas dos itens do objeto – Anexo I.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não há vedação de marcas/produtos. Todavia será necessário que as marcas/produtos ofertados atendam ao disposto no item 4.3.

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2. Do local e do horário da execução do fornecimento

Os bens deverão ser entregues nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEP 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, no horário das 09:00 às 17:00.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

O fornecimento dos bens será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento (Modelo constante do Anexo III), que deverá ser encaminhada pela SEMAP juntamente com a Nota de Empenho ao fornecedor.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução

O prazo para o fornecimento e montagem (quando necessária) é de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento (Modelo constante do Anexo III) acompanhada da Nota de Empenho.

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica

O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante, e das disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, em virtude de possibilitar ao CNJ fazer aquisições de acordo com a necessidade das diversas unidades do órgão, as quais são suscetíveis a oscilações.

6.2. Da Habilitação jurídica

O fornecedor, no que couber, deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

O fornecedor, no que couber, deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação econômico-financeira

O fornecedor, no que couber, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.5. Qualificação técnica

Não se aplica.

6.6. Da exigência de amostra e comprovação das especificações dos objetos

- a) **Relativamente aos itens 1 a 3, 6 a 12, 14, 16 a 18, 23 e 24**, caso as informações constantes da proposta apresentada pelo primeiro colocado na fase de lances não sejam suficientes para que o CNJ possa proceder a avaliação técnica, o licitante poderá ser convocado a apresentar fotografias detalhadas ou mídia de divulgação: folder, catálogo ou site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas dos detalhes da composição e descrições técnicas (dimensões, materiais componentes e cores) para comprovação de equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- b) Caso as fotografias detalhadas ou mídias de divulgação, relativas aos itens mencionados na alínea anterior, não sejam suficientes, a Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) poderá solicitar o envio de amostra do material ofertado, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão da sessão pública, visando comprovar a equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) **Em relação aos itens 4 e 5, 13, 15, 19 a 22 e 25** o primeiro colocado na fase de lances será convocado a apresentar amostra do material ofertado, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão da sessão pública, para avaliação técnica, visando comprovar a equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- d) Avaliou-se que os itens mencionados na alínea anterior são mais sensíveis e importantes na futura contratação e podem impactar nas atividades do CNJ, caso não possuam as especificações, padrões, conforto, ergonomia e cores similares aos dos itens atualmente

utilizados no órgão. Sendo assim, entende-se necessária a apresentação de amostras para verificação inequívoca das características dos produtos ofertados;

e) Em qualquer das hipóteses mencionadas acima, **o licitante ficará desobrigado da apresentação de amostra**, caso indique local, estabelecimento comercial ou órgão público, localizado dentro do Distrito Federal – DF, que possua material idêntico ao que foi ofertado e seja possível aos representantes da SEMAP do CNJ proceder visita a esse local ou instituição para avaliação técnica, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão da sessão pública. A indicação em questão deverá ser acompanhada do endereço do local ou da instituição, bem como do nome e contato (e-mail e telefone) do responsável que apresentará o material objeto da avaliação técnica;

f) As amostras deverão ser apresentadas ou montadas nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, lotes 5/6, Quadra 2, Torre E, no horário das 12 às 17 horas, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços;

g) É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

h) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, ou ainda não sendo possível realizar a visita para avaliação técnica ou o material avaliado na visita esteja fora das especificações do termo de referência, a proposta será recusada;

i) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

j) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

k) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

l) Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

m) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

n) O material final entregue, durante a vigência do registro de preços, deverá ser idêntico à amostra aprovada. Caso o CNJ constate qualquer divergência entre a amostra aprovada e o material entregue, o Fornecedor deverá substituir os itens às suas expensas.

6.7. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

- a) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- b) O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- c) A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- d) Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1 Do recebimento do objeto

7.2.1.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

7.2.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1.3O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo termo de referência.

7.2.1.4No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2 Da forma de pagamento do objeto

7.2.2.1O pagamento será realizado em parcela única, pelos bens fornecidos, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

7.2.2.2A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.2.2.3Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.2.2.4Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.2.5Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CNJ.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da nota de empenho, e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;
- f) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Solicitar ao fornecedor a emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da nota de empenho, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CNJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo – Anexo II deste Termo de Referência;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Cadastrar e manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos números de telefone, endereços eletrônicos e não eletrônicos, ciente de que, a exclusivo critério do Órgão, serão consideradas válidas as comunicações dirigidas a quaisquer dos endereços constantes dos autos e/ou ao endereço eletrônico registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- i) Certificar-se cuidadosamente, nos momentos anteriores à entrega ao CNJ, de que os materiais a entregar correspondem às especificações deste Termo de Referência e de que podem prover, ao CNJ, o rendimento, qualidade e produtividade efetivamente compatíveis com os gerados pelos materiais ofertados na licitação e pelas amostras aprovadas.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.545.239,60 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme estimativas de preços constantes no Anexo II do edital.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa nº 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, sendo os valores e condições as seguintes:
 - b.1) 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso

injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior à 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela Administração;

b.2.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando a alínea b.4;

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

g) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao fornecedor, ou cobrado judicialmente.

h) Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

i) Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da Ata de Registro de Preços dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Anexo I – do Termo de Referência

Das Especificações Detalhadas dos Itens do Objeto

Todas as especificações dos itens são mínimas, podendo as licitantes ofertarem objetos com especificações de qualidade superior.

A entrega do objeto somente estará concluída com a montagem do mobiliário, quando couber.

GRUPO 1

1. Armário alto em madeira duas portas

Especificações mínimas:

- Módulos de armário com quatro prateleiras móveis e 1 (uma) fixa, duas portas inteiras de abrir, com fundo, fechadura, puxadores, dobradiças e fecho de sobrepor:
- Dimensões: 90cm x 45cm x 2,10 (comprimento x profundidade x altura);
- Laterais em MDF, com espessura mínima de 25mm;
- Fundos em MDF, com espessura mínima de 06 mm;
- Portas em MDF, com espessura mínima de 15mm;
- Prateleiras em MDF, com espessura mínima de 20mm;
- Bases de apoio em madeira maciça, com suporte metálico e regulável.
- Dobradiças Plastipar ou equivalente;
- Fechadura de embutir com acabamento cromado, ref. 119 da La Fonte ou equivalente;
- Puxadores cromados ref. 663, 128mm, marca Italyline ou equivalente (um puxador para cada porta);
- Revestimento, interno e externo, em laminado fenólico melamínico texturizado de alta pressão, chapas de 1,3mm de espessura na cor cinza cristal.
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo à NBR's 13.961 e 15761 e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.
-

Imagens ilustrativas



2. Armário balcão em madeira

Especificações mínimas:

- Módulos de balcões com prateleira móvel e duas portas de abrir, com fundo, fechadura, puxadores, dobradiças e fecho de sobrepor;
- Dimensões: 90cm x 45cm x 90cm (comprimento x profundidade x altura);
- Laterais em MDF, com espessura mínima 25mm;
- Fundos em MDF, com espessura mínima de 06mm;
- Portas em MDF, com espessura mínima de 15mm;
- Prateleiras em MDF, com espessura mínima de 20mm;
- Bases de apoio em madeira maciça, com suporte de apoio metálico regulável;
- Revestidos interna e externamente com laminado fenólico melamínico texturizado de alta pressão, chapas 1,3mm de espessura na cor cinza cristal;
- Dobradiça Plastipar ou equivalente;
- Fechadura de embutir com acabamento cromado, ref. 119 da La Fonte ou equivalente;
- Puxadores cromados ref. 663, 128mm, marca Italyline ou equivalente (um puxador para cada porta);
- Fechos de sobrepor para as portas;
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo à NBR's 13.961 e 15761 e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



3. Armário balcão meia porta

Especificações mínimas:

- Módulos de armário com quatro prateleiras móveis e 1 (uma) fixa, duas portas até segunda prateleira, com fundo, fechadura, puxadores, dobradiças e fecho de sobrepor:
 - Dimensões: 90cm x 45cm x 2,10 (comprimento x profundidade x altura);
 - Laterais em MDF, com espessura mínima de 25mm;
 - Fundos em MDF, com espessura mínima de 06 mm;
 - Portas em MDF, com espessura mínima de 15mm;
 - Prateleiras em MDF, com espessura mínima de 20mm;
 - Bases de apoio em madeira maciça, com suporte metálico e regulável.
 - Dobradiças Plastipar ou equivalente;
 - Fechadura de embutir com acabamento cromado, ref. 119 da La Fonte ou equivalente;
- Puxadores cromados ref. 663, 128mm, marca Italyline ou equivalente (um puxador para cada porta);
 - Revestimento, interno e externo, em laminado fenólico melamínico texturizado de alta pressão, chapas de 1,3mm de espessura na cor cinza cristal.
 - O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo à NBR's 13.961 e 15761 e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagens ilustrativas



GRUPO 2

4. Estação de trabalho 1,20m X 1,20

Especificações mínimas:

- Mesa de trabalho orgânica em forma de “L”, com chanfro, confeccionada em MDF e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor ARGILA.
- Tampo superior com bordas em PVC maciço, de formato anatômico, com borda “boleada” na borda côncava, conforme imagem, com 25mm de espessura, três furos e tampa para saída de fiação, na cor do laminado. Acabamento de 1ª qualidade;
- Painéis frontais em MDF de 18mm de espessura, intertravados com o pé de canto. Entre os painéis e o tampo superior, deverá haver abertura de 25mm para fixação de painéis divisórios. Deverá possuir peça de reforço entre o tampo e os painéis frontais para evitar a deformação do tampo;
- Dois pés-painéis laterais, em chapas de MDF de 25mm de espessura, com furo e tampa para passagem de fiação, na cor ARGILA. Nivelador de piso antiderrapante em náilon, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado;
- Calha em tela aramada escamoteável, ou estrutura equivalente, para passagem de fiação, com divisão interna (elétrica e dados/telefone), posicionada de forma a garantir maior segurança ao usuário. A altura da calha deverá permitir a entrada de um gaveteiro volante por baixo da mesa;
- Pé de canto para subida de fiação, em tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço de acordo com as normas da ABNT, com 2mm de espessura, com aberturas laterais (na parte superior e inferior) em todas as faces, e com tampas removíveis, permitindo a passagem de fiação entre as estações, e pé nivelador de piso;
- Todas as partes metálicas terão acabamento em pintura epóxi preto-fosco;
- Dimensões: 120/120x60/60x73cm;
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo às NBR's 13966 e 13967 e Certificado florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



5. Estação de trabalho 1,40m X 1,40

Especificações mínimas:

- Mesa de trabalho orgânica em forma de “L”, com chanfro, confeccionada totalmente em MDF e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor ARGILA. Tampo superior com bordas em PVC maciço, de formato anatômico, com 25mm de espessura, com borda “boleada” do lado côncavo, conforme imagem; três furos e tampa para saída de fiação, na cor do laminado. Acabamento de 1ª qualidade;
- Painéis frontais em MDF 18mm de espessura, intertravados com o pé de canto. Entre os painéis e o tampo superior, deverá haver abertura de 25mm para fixação de painéis divisórios. Deverá possuir peça de reforço entre o tampo e os painéis frontais para evitar a deformação do tampo;
- Dois pés-painéis laterais, em chapas de MDF de 25mm de espessura, com furo e tampa para passagem de fiação, na cor ARGILA. Nivelador de piso antiderrapante em náilon, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado;
- Calha em tela aramada escamoteável, ou estrutura equivalente, para passagem de fiação, com divisão interna (elétrica e dados/telefone), posicionada de forma a garantir maior segurança ao usuário. A altura da calha deverá permitir a entrada de um gaveteiro volante por baixo da mesa;

- Pé de canto para subida de fiação, em tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço de acordo com as normas da ABNT, com 2mm de espessura, com aberturas laterais (na parte superior e inferior) em todas as faces, e com tampas removíveis, permitindo a passagem de fiação entre as estações, e pé nivelador de piso;
- Todas as partes metálicas terão acabamento em pintura epóxi preto-fosco;
- Dimensões: 1,40m/1,40mx0,60m/0,60x0,73m;
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo às NBR's 13966 e 13967 e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



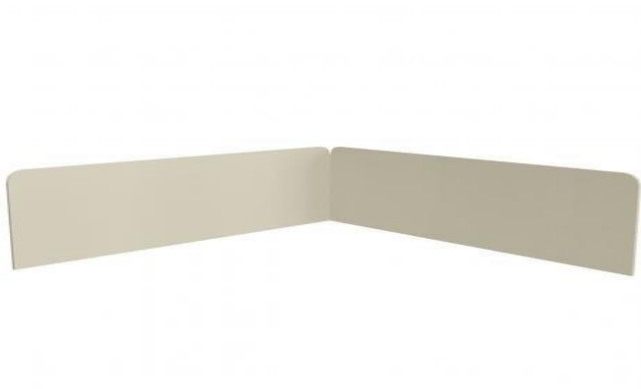
GRUPO 3

6. Painel divisória 1,20m X 1,20m

Especificações mínimas:

- Confeccionado em MDF e revestido em laminado melamínico na cor argila;
- Acabamento de bordas em PVC maciço;
- Espessura de 20mm;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) par de mão-francesa para sua fixação;
- Dimensões: 120cmX120cmX25cm;
- O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



7. Painel divisória 1,40m X 1,40m

Especificações mínimas:

- Confeccionado em MDF e revestido em laminado melamínico na cor argila;
- Acabamento de bordas em PVC maciço;
- Espessura de 20mm;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) par de mão-francesa para sua fixação;
- Dimensões: 140cmX140cmX25cm;
- O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



8. Sofá de um lugar

Especificações mínimas:

- Com almofadas soltas e revestimento fixo totalmente em couro ecológico, na cor preta – Modelo Le Corbusier 1928, ou similar;
- Almofada do assento e encosto removíveis;
- Almofada de base única, possuindo parte frontal do assento com dimensões superiores em aproximadamente 3cm, formando uma inclinação com base de aproximadamente 10cm;
- As estruturas do assento, do encosto e da almofada deverão ser recobertas com espuma de poliuretano de alta resiliência injetada em moldes, autoextinguível, de elasticidade indeformável e recoberta com manta de fibra de poliéster;
- Braços em espuma aglomerada com densidade D45;
- Estrutura tubular em aço inoxidável com diâmetro dos tubos de 23 mm, espessura do aço de 2mm e dureza do aço controlada 65/75HRB. O quadro do subassento deverá possuir cantoneiras de aço com percintas elásticas e acabamento de alta resistência. Deslizadores em aço inoxidável;
- Dimensões do sofá: 76cmx70cmx67cm;
- Dimensões das almofadas: do assento 50cmx50cmx10cm; do encosto: 47cmx57cmx15cm; dos braços: 65cmx57cmx15cm.
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto emitido por OCP acreditado pelo Inmetro na NBR 15.164;
- O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, se cabível.

Imagem ilustrativa



9. Sofá de dois lugares

Especificações mínimas:

- Com almofadas soltas e revestimento fixo totalmente em couro ecológico, na cor preta – Modelo *Le Corbusier 1928* ou similar;
 - Almofadas do assento e encosto removíveis;
 - Almofada de base única, possuindo parte frontal do assento com dimensões superiores em aproximadamente 3cm, formando uma inclinação com base de aproximadamente 10cm;
 - As estruturas do assento, do encosto e das almofadas deverão ser recobertas com espuma de poliuretano de alta resiliência injetada em moldes, autoextinguível, de elasticidade indeformável e recoberta com manta de fibra de poliéster;
 - Braços em espuma aglomerada com densidade D45;
- Estrutura tubular em aço inoxidável com diâmetro dos tubos de 23mm, espessura do aço de 2mm e dureza do aço controlada 65/75HRB. O quadro do subassento deverá possuir cantoneiras de aço com percintas elásticas e acabamento de alta resistência. Deslizadores em aço inoxidável;
 - Dimensões do sofá: 130cm x 70cm x 67cm;
 - Dimensões das almofadas: do assento 50cmx50cmx10cm; do encosto: 47cmx57cmx15cm; dos braços: 65cmx57cmx15cm.
 - O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto emitido por OCP acreditado pelo Inmetro na norma ABNT NBR 15.164
 - O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, se cabível.

Imagem ilustrativa



10. Sofá de três lugares

Especificações mínimas:

- Com almofadas soltas e revestimento fixo totalmente em couro ecológico, na cor preta – Modelo Le Corbusier 1928 ou similar;
- Almofadas do assento e encosto removíveis;
- Almofada de base única, possuindo parte frontal do assento com dimensões superiores em aproximadamente 3cm, formando uma inclinação com base de aproximadamente 10cm;
- As estruturas do assento, do encosto e das almofadas deverão ser recobertas com espuma de poliuretano de alta resiliência injetada em moldes, autoextinguível, de elasticidade indeformável e recoberta com manta de fibra de poliéster;
- Braços em espuma aglomerada com densidade D45;
- Estrutura tubular em aço inoxidável, com diâmetro dos tubos de 23mm, espessura do aço de 2mm e dureza do aço controlada 65/75HRB. O quadro do subassento deverá possuir cantoneiras de aço com percintas elásticas e acabamento de alta resistência. Deslizadores em aço inoxidável;
- Dimensões do sofá: 180cm x 70cm x 67cm;
- Dimensões das almofadas: do assento: 50cmx50cmx10cm; do encosto: 47cmx57cmx15cm; dos braços: 65cmx57cmx15cm.
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto emitido por OCP acreditado pelo Inmetro na NBR 15.164 e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, se cabível.

Imagem ilustrativa



ITENS NÃO AGRUPADOS

11. Apoio de pés

Especificações mínimas:

- base e superfície superior com material antiderrapante;
- bandeja de PVC;
- ângulo de inclinação entre 10° e 30°, com regulagem de altura;
- dimensões mínimas: 40cm x 30cm;
- base de metal;
- na cor preta.

Imagem Ilustrativa



12. Cabideiro

Especificações mínimas:

- Madeira na cor mogno;
- Largura do cabide: 45cm; altura do cabide: 21,5cm, sendo 4,5cm no centro, com as bordas arredondadas e polidas, de modo a acomodar o paletó sem causar danos ou deformações ao tecido;
- Altura das hastes laterais: 115cm, sendo as ripas de madeira com 4cm x 2cm de espessura;
- Base com 44cm de largura;
- Toda a madeira deverá receber tratamento contra cupins, além de ser polida e envernizada.
- O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia

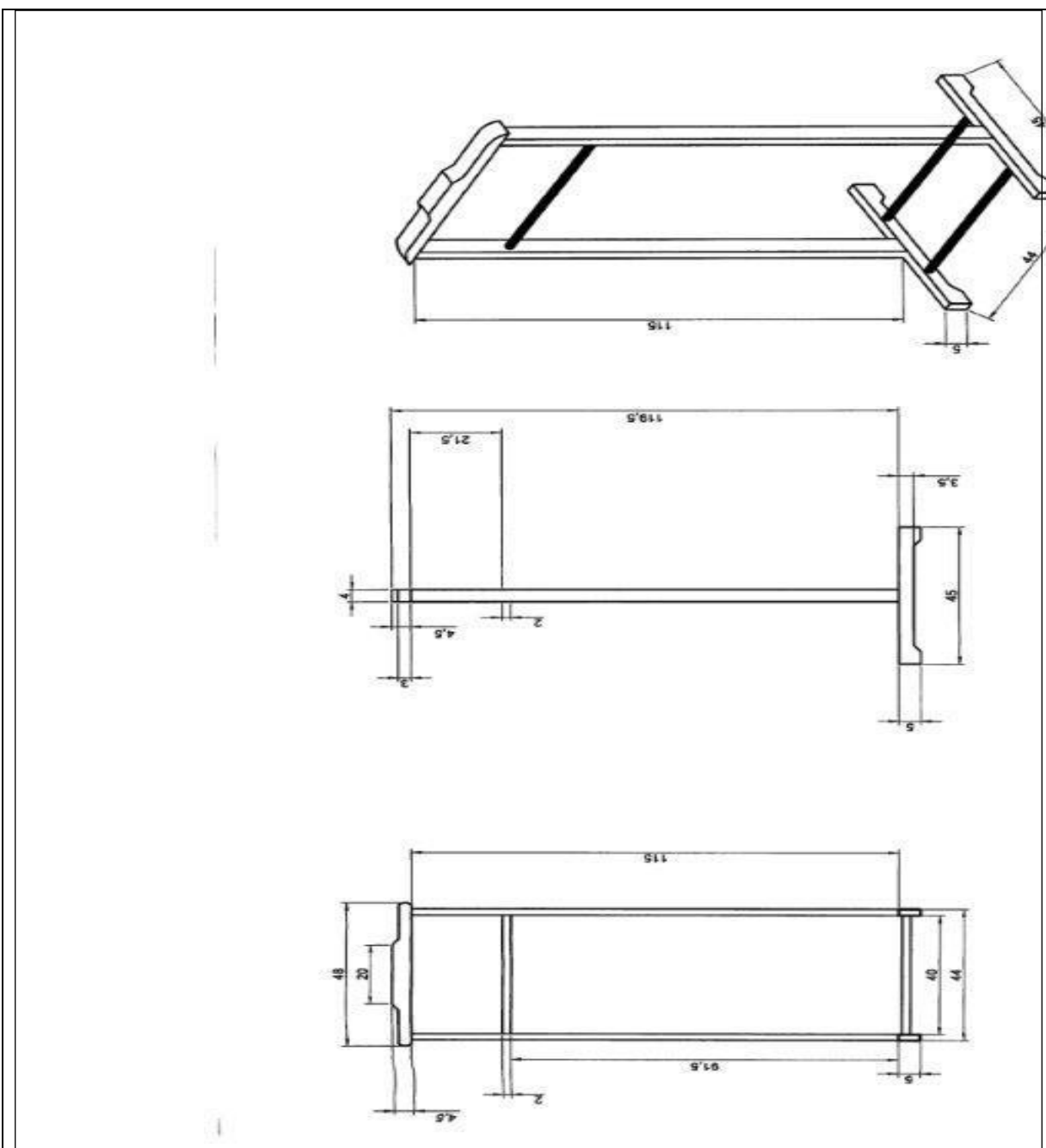


Imagem Ilustrativa

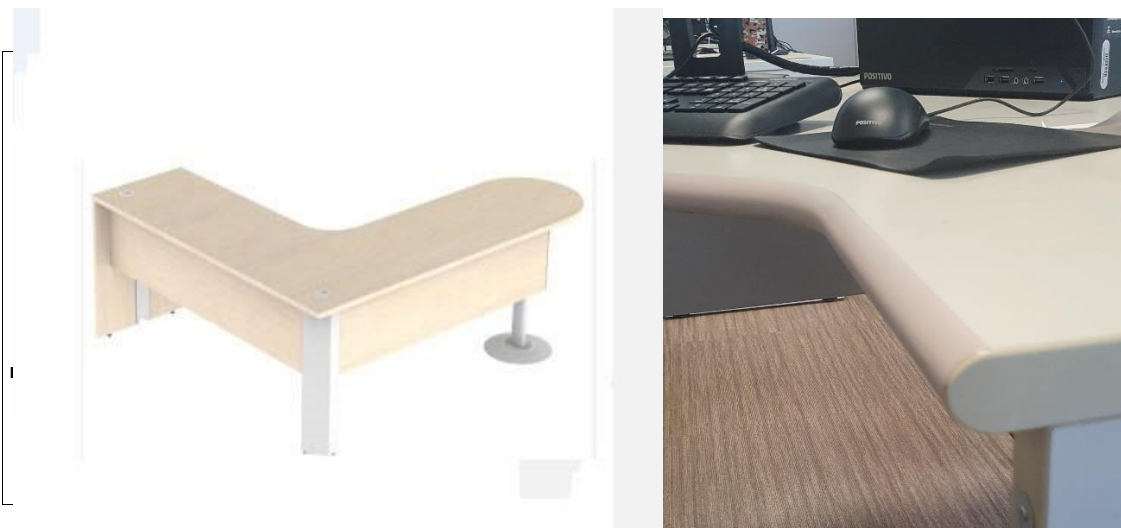


13. Estação de trabalho península

Especificações mínimas:

- Mesa peninsular, tampo e painel frontal em MDF;
- Medida de 2,00m X 1,40m, espessura do tampo de 25mm, altura da mesa de 74 cm;
- Revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão;
- Cor argila;
- Painéis frontais em MDF 18mm de espessura, intertravados com o pé de canto. Entre os painéis e o tampo superior, deverá haver abertura de 25mm para fixação de painéis divisórios. Deverá possuir peça de reforço entre o tampo e os painéis frontais para evitar a deformação do tampo;
- Sapatas niveladoras;
- Calha em tela aramada escamoteável, ou estrutura equivalente, para passagem de fiação, com divisão interna (elétrica e dados/telefone), posicionada de forma a garantir maior segurança ao usuário. A altura da calha deverá permitir a entrada de um gaveteiro volante por baixo da mesa;
- Todas as partes metálicas terão acabamento em pintura epóxi preto-fosco;
- Tampo superior com bordas em PVC maciço, de formato anatômico com borda “boleada” no lado côncavo, conforme imagem; com 25mm de espessura, três furos e tampa para saída de fiação, com 60cm de profundidade e na cor do laminado;
- Um pé lateral com chapas de MDF de 25mm de espessura, com furo e tampa para passagem de fiação;
- Outro pé lateral em formato de disco, em aço, com 2mm de espessura;
- Pé de canto para subida de fiação, em tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço, com 2mm de espessura, com aberturas laterais (na parte superior e inferior) em todas as faces, e com tampas removíveis, permitindo a passagem de fiação entre as estações, e pé nivelador de piso;
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo às NBR's 13966 e 13967 e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



14. Gaveteiro

Especificações mínimas:

- Tampo monobloco, fabricado em madeira aglomerada com 25mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico de 0,8mm, na cor ARGILA, borda longitudinal anterior, frontal arredondada post forming 180° e bordas revestidas em fita de poliestireno de 1,5mm;
- Três gavetas médias e uma gaveta porta-lápis. Fechadura e chave frontal no lado direito, com travamento simultâneo, rodízios duplos e fechadura. Frente das gavetas em MDF maciço, revestimento final em laminado melamínico de alta pressão com 0,7mm na COR ARGILA, com bordas boleadas para acesso à abertura das gavetas;
- Corpo das gavetas em aço com tratamento antiferruginoso, base, fundo e lateral confeccionados em madeira aglomerada com 18mm de espessura, com puxadores tipo alça metálicos;
- Quatro rodízios de duplas roldanas com duplo giro em náilon injetado fixado à base por eixo vertical por meio de buchas de polipropileno, com dispositivo de travamento dos rodízios frontais;
- Dimensões: 440mmx480mmx580mm.
- O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



15. Mesa auxiliar/extensor

Especificações mínimas:

- Superfície de trabalho, de forma quadrada, confeccionada totalmente em MDF e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor ARGILA;
- Tampo superior com borda em PVC maciço, arredondada (“boleada”) na parte frontal, com 25mm de espessura, dois furos e tampa para saída de fiação, na cor do laminado;
- Acabamento de 1ª qualidade;
- Painéis frontais em MDF 18mm de espessura. Deverá possuir peça de reforço entre o tampo e os painéis frontais para evitar a deformação do tampo;
- Dois pés-painéis laterais, em chapas de MDF de 25mm de espessura, com furo e tampa para passagem de fiação, na cor ARGILA;
- Nivelador de piso antiderrapante em náilon, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado;
- Dimensões: 0,60cm x 0,60cm x 0,73cm;
- O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



Frente



Fundo

16. Mesa de centro

Especificações mínimas:

- Tampo de vidro com espessura mínima de 10mm, transparente, com arestas boleadas;
- Estrutura em perfil de aço inoxidável polido;
- Dimensões: 60cm x 60cm x 43cm;
- Design Florence Knoll, 1961 ou similar;
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo à NBR 14.488.

Imagem ilustrativa

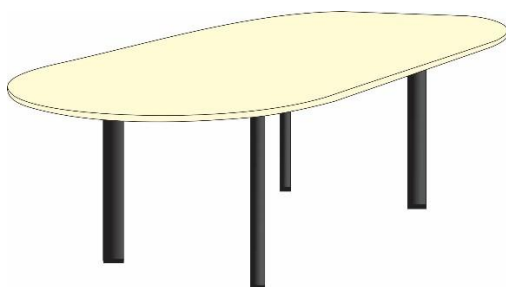


17. Mesa de reunião oblongo (6 lugares)

Especificações mínimas:

- Mesa alta, com tampo de formato oblongo, *design de Joe D'Urso 1980*, ou similar, com base composta por quadro em tubo retangular, medindo 50x30x1,9mm (comprimento x largura x espessura);
- A base possuirá tubos de aço com acabamento em camadas de cobre alcalino e ácido-níquel em pintura epóxi pó na cor preto-fosco;
- Tampo em MDF, com 20mm de espessura, com acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade, na cor ARGILA, e encabeçamento em PVC de formato boleado, na mesma cor do tampo;
- Dimensões: 240cmx122cmx72cm (comprimento x largura x altura);
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto emitido por OCP acreditada pelo Inmetro na NBR 13.966 e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



18. Mesa de reunião redonda (4 lugares)

Especificações mínimas:

- Dimensões: 120cm x 73cm, em MDF, com espessura de 25mm;
- Tampo com borda arredondada (“boleada”) de formato anatômico em PVC maciço, revestido de laminado melamínico de baixa pressão, na cor ARGILA;
- Pedestal em chapa de aço, pintura fostatizada em epoxi na cor preto-fosco;
- Base de fixação no tampo feito em aço ABNT, de 3mm de espessura.
- O mobiliário deverá possuir Certificado de Conformidade de Produto relativo às NBR 13966;
- O mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia.

Imagem ilustrativa



19. Poltrona espaldar alto em tecido

Especificações mínimas:

Assento	Interno, em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldado a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, em forma anatômica, com espessura média de 40mm. Profundidade de 450mm e largura de 480mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.
Encosto	Interno, em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldado a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, em forma anatômica, com espessura média de 40 mm. Largura de 480mm e altura de 560mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Suporte Para Encosto	Suporte para encosto com regulagem de altura, fabricado em chapa de aço estampada com 6,00mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, dotada de propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). Para melhor apoio lombar, dispor de regulagem de altura com curso de 60mm e 04 posições de ajustes. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.
Mecanismo	Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em aço estampado com 3mm. Possuir alavanca sob o assento à direita do usuário, para regulagem de altura, e alavanca posicionada à esquerda do assento, que desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento deslocando na proporção 2:1 respectivamente. Esse movimento deve permitir que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção. A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar quatro pontos de parada. Possuir sistema anti-impacto para impedir o choque do encosto com o usuário ao se realizar o desbloqueio. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dar-se-á por meio de cone morse, facilitando a montagem e eventuais manutenções.

Coluna de Regulagem de Altura e Tubo Telescópico de Acabamento	Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura. A bucha-guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03mm. Deve possuir comprimento de 70mm para proporcionar guia adequada ao perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central por meio de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deverá ser feito sobre rolamento de esferas tratadas termicamente, garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação. Capa telescópica, injetada em polipropileno texturizado de ótimo acabamento.
Base	Com cinco patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG, em aço tubular 25 x 25 x 1,50mm. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm, feito via conformação a frio na extremidade da haste da base. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas. O sistema de acoplamento à coluna central dar-se-á por meio de cone morse.
Braços	Parte superior do apóia-braço fabricada com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado. Possuir alta resistência ao rasgo. Suporte do apóia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, dotada de propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande

	resistência mecânica e excelente acabamento). Possuir regulagem vertical com 4 estágios e curso de 50mm.
Rodízios	Rodízio duplo, com rodas de 50mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com modificador de impacto. Possuir banda de rodagem mórbida em poliuretano, para qualquer tipo de piso, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020, com diâmetro de 11mm, e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base. Injetado em nylon com grande resistência estrutural e ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas, mesmo após a realização dos testes, segundo a NBR 13962.
Revestimento	Assento e encosto revestidos em tecido lã na cor preta.
Certificados e laudos	Deverá possuir Certificado de Conformidade com a NBR 13.962, emitido por uma OCP-Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO, devendo ser observado o item 6.2 do TR; Laudo de conformidade com a NBR 17088 Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio; Laudo de conformidade com a NBR 8537 – Determinação da densidade da espuma; e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, se cabível.

Imagem ilustrativa	
--------------------------------------	---

20. Poltrona espaldar alto em tela

Especificações mínimas:

Assento	Interno, em resina injetada com alta resistência mecânica e conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente, com espessura média de 40mm. Profundidade de 450mm e largura de 500mm. Botão posicionado à esquerda do assento para regulagem de profundidade útil, com três posições de bloqueio.
Encosto	Estrutura do encosto em resina injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares. Apoio lombar com regulagem de altura e profundidade. Altura de 560mm e largura de 465mm. Suporte do encosto deverá ser fabricado em alumínio polido.
Mecanismo	Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em aço estampado com 3mm. Possuir sincronismo em sua regulagem. Possuir alavanca sob o assento à direita do usuário, para regulagem de altura, e alavanca posicionada à esquerda do assento, para desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, deslocando na proporção 2:1 respectivamente.

	A regulagem de inclinação do encosto deve proporcionar três pontos de parada e possuir sistema de livre flutuação, sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por meio de um manípulo localizado sob o assento. Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, dotada de propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxa e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para garantir grande resistência mecânica e excelente acabamento). O sistema de acoplamento da coluna central deverá ser feito por meio de cone morse.
Coluna de regulagem de altura	Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50mm de espessura, com acabamento cromado. A bucha-guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal, com comprimento de 86mm para proporcionar a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central por meio de porca rápida. O sistema de acoplamento ao mecanismo e à base dar-se-á por meio de cone morse, facilitando a montagem e eventuais manutenções.
Base	Base com cinco patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento na parte superior por polimento manual, realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio com diâmetro de 11mm, dispensando o uso de buchas de fixação. Acabamento na parte inferior em pintura eletrostática com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema preciso de acoplamento à coluna central dar-se-á por meio de cone morse, facilitando a montagem e eventuais manutenções.
Apoia Braço	Apoia-braço com parte superior injetada em poliuretano integral skin e estrutura injetada em resina de engenharia termoplástica, dotado de sistema de regulagem de altura em três posições realizadas por meio de botão tipo gatilho, com regulagem de abertura, profundidade e ângulo. Estrutura do apoia-braço de alumínio com acabamento polido.

	Possuir 250mm de comprimento e 85mm de largura.
Rodízios	Rodízio duplo, com rodas de 65mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11mm, dotado de anel elástico em aço para possibilitar acoplamento fácil e seguro à base. Cada roda deverá possuir rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal, para impedir o acúmulo de sujeiras que podem acarretar travamento das rodas. Possuir furo central de 31mm, propiciando leveza ao design do produto. Deverá possuir banda de rodagem mórbida em poliuretano, para possibilitar a utilização em qualquer tipo de piso. Possuir sistema de freio que trava os rodízios quando o usuário levanta da cadeira; porém, quando o usuário se sentar, o giro deverá ser liberado.
Revestimento	Assento revestido em tecido lã na cor preta.
Certificados e laudos	Deverá possuir Certificado de Conformidade ABNT 13.962, emitido por uma OCP-Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO, devendo ser observado o item 6.2 do TR; Laudo de conformidade com a NBR 17088 Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio; Laudo de conformidade com a NBR 8537 – Determinação da densidade da espuma; e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, se cabível.
Imagem ilustrativa	

21. Poltrona fixa em couro

Especificações mínimas:

Assento	Interno, em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldado a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica, com espessura média de 40mm. Profundidade de 460mm e largura de 470mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.
Encosto	Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldado a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 e 50 kg/m³, em forma anatômica. Encosto totalmente revestido sem utilização de capa plástica, sem perfil de PVC e com detalhes em costura. Largura de 460mm e altura de 410mm.
Estrutura Fixa	Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado, com diâmetro de 230mm e espessura de 2,25mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície cromado. Esta estrutura possui acoplamento para fixação do apoia-braços, e possibilita a fixação do encosto. Sapatas envoltentes injetadas em polipropileno. Apoia-braços incorporados à própria estrutura, com acessórios de polipropileno na parte superior, como apoio e acabamento.
Revestimento	Assento e encosto revestidos em couro natural na cor preto.

Certificados e laudos	Deverá possuir Certificado de Conformidade NBR 13.962, emitido por uma OCP-Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO, devendo ser observado o item 6.2 do TR; Laudo de conformidade com a NBR 17088 Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio; Laudo de conformidade com a NBR 8537 – Determinação da densidade da espuma; e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, se cabível.
Imagem ilustrativa	

22. Poltrona fixa em tecido

Especificações mínimas:

Assento	Interno, em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldado a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, em forma anatômica, com espessura média de 40mm. Profundidade de 440mm e largura de 450mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.
----------------	--

Encosto	Interno, em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5mm cada) moldado a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, em forma anatômica, com espessura média de 40mm. Largura de 430mm e altura de 450mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.
Suporte Para Encosto	Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada com 6,00mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película dotada de propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.
Base	Em forma de "S", em estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado, soldada por sistema MIG. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi. Sapatas injetadas em polipropileno. Pintura: Todas as partes metálicas são com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado).
Braços	Apoia-braços fixo deverá ter formato curvo-fechado, com alma de aço estrutural, revestido em poliuretano texturizado. Dimensões do apoia-braços: largura de 50mm.
Revestimento	Assento e encosto revestidos em tecido lã na cor preta.

Certificados e laudos	Deverá possuir Certificado de Conformidade com a NBR 13.962, emitido por uma OCP-Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO, devendo ser observado o item 6.2 do TR; Laudo de conformidade com a NBR 17088 Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio; Laudo de conformidade com a NBR 8537 – Determinação da densidade da espuma; e Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, se cabível.
Imagem ilustrativa	

23. Quadro branco

Especificações mínimas:

- confeccionado em MDF cru 9mm, sobreposto por laminado melamínico de alta pressão 0.8, moldura em alumínio adonizado, com 2cm de espessura,
- sistema de fixação invisível, suporte para caneta e apagador,
- dimensões 90cm x 120cm
- o mobiliário deverá possuir Certificado Florestal de Cadeia de Custódia

Imagem Ilustrativa



24. Puff Barcelona

Especificações mínimas:

- puff banquetta modelo Barcelona,
- estrutura em aço estrutura em aço inox polido, com estofamento em densidade n.33,
- revestido em couro natural em cor preta com capitonês,
- dimensões aproximadas de 61 cm (largura) por 58 cm (profundidade) e 38 cm (altura).

Imagem ilustrativa



25. Poltrona fixa com prancheta escamoteável e porta-livros:

Especificações mínimas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Poltrona fixa com espaldar médio, braços com prancheta escamoteável e porta-livros, com as seguintes especificações mínimas:

- Estrutura do assento e encosto em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro (termoformada a 150 graus com 140 kg/cm² de pressão interna, material de alta resistência, indeformável e auto-extinguível), estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 58 e 54 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, com espessura da almofada de 70mm fixadas através de perfil de PVC semi rígido. Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas.
- Tratamento antichamas para o assento e encosto que retarde a propagação do fogo.
- Braços em espuma de poliuretano integral com alma de vergalhão de aço trefilado, diâmetro 11 mm, apóia-braços em espuma de poliuretano integral com alma em chapa de aço estampada, espessura 1,9 mm.
- Prancheta escamoteável em madeira compensada revestida em fórmica na cor preta, com perfil de PVC nas bordas, fixada ao braço da poltrona através de mecanismo dotado de 02 movimentos diferentes, os quais permitem que ela, quando não utilizada, fique posicionada na lateral da poltrona.
- Porta-livros de aço com perfil em PVC semi-rígido nas bordas fixado sob o assento por meio de parafusos.
- Base de aço tubular, com diâmetro de 25,4mm e espessura da parede de 2,6mm, curvado pneumaticamente em forma de “S” e deslizadores em nylon.
- Revestimento de encosto e assento com costura perimetral, em tecido de lã, cor preto.
- Peso suportado de no mínimo 100 Kg.
- **Certificado de conformidade relativo à ABTN-NBR 13962**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Imagem ilustrativa





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	ORDEM DE FORNECIMENTO – OF CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	OF N.º:	PROC.º:	DATA:
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL:		TELEFONE:	FAX:	
ENDEREÇO:		INSCRIÇÃO NO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NOTA FISCAL				
EMITIR EM NOME DO:		INSCRIÇÃO NO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		07.421.906/0001-29	ISENTO	
ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):				
SAF SUL, QUADRA 2, LOTES 5/6, BRASÍLIA-DF, CEP: 70070-600				
PRAZO PARA ENTREGA:	N.º N.º:	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		VALOR TOTAL DA OF:
N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALORES
				UNITÁRIO TOTAL
AUTORIZO O FORNECIMENTO ACIMA ESPECIFICADO DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º RELATRIA À LICITAÇÃO N.º OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LICITAÇÃO E NESTA OF.				
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:	LOCAL DE PAGAMENTO:	VISTO PELO CNJ:		VISTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2024
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário alto em madeira duas portas	UN.	10	R\$ 1.496,67	R\$ 14.966,70
2	Armário balcão em madeira	UN.	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
3	Armário em madeira meia porta	UN.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		R\$ 29.866,70			

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Estação de trabalho 1,20m x 1,20m	UN.	200	R\$ 1.023,33	R\$ 204.666,00
5	Estação de trabalho 1,40m x 1,40m	UN.	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		R\$ 274.666,00			

GRUPO 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Painel divisória 1,20mx1,20m	UN.	130	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Painel divisória 1,40mx1,40m	UN.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 27.800,00		

GRUPO 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Sofá de um lugar	UN.	10	R\$ 2.666,67	R\$ 26.666,70
9	Sofá de dois lugares	UN.	20	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00
10	Sofá de três lugares	UN.	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 200.666,70		

ITENS NÃO AGRUPADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Apoio de pés	UN.	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
12	Cabideiro	UN.	70	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
13	Estação de trabalho península	UN.	50	R\$ 1.490,00	R\$ 74.500,00
14	Gaveteiro	UN.	120	R\$ 633,33	R\$ 75.999,60
15	Mesa auxiliar/extensor	UN.	90	R\$ 380,00	R\$ 34.200,00
16	Mesa de centro	UN.	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,70
17	Mesa de reunião oblongo (6 lugares)	UN.	10	R\$ 1.285,00	R\$ 12.850,00
18	Mesa de reunião redonda (4 lugares)	UN.	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19	Poltrona espaldar alto em tecido	UN.	250	R\$ 1.313,33	R\$ 328.332,50
20	Poltrona espaldar alto em tela	UN.	50	R\$ 1.990,00	R\$ 99.500,00
21	Poltrona fixa em couro	UN.	40	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00
22	Poltrona fixa em tecido	UN.	120	R\$ 1.080,00	R\$ 129.600,00
23	Quadro branco	UN.	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
24	Puff – estilo Barcelona	UN.	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25	Poltrona fixa com prancheta escamoteável e porta-livros	UN.	90	R\$ 1.453,46	R\$ 130.811,40
VALOR MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 1.012.240,20		

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2024

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** N. 90006/2024, publicado no DOU do dia ____ de ____ de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 11363/2023, **RESOLVE** registrar os preços de ____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa ____, CNPJ ____, com sede na ____, ____, CEP ____, telefone: ____; fax ____, neste ato representada por ____, RG ____ SSP/____, CPF ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 11.462/2023 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será por empreitada por valor unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante desta Ata.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 90006/2024.

3.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Material e Patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

5 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

5.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

5.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.

5.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O **FORNECEDOR** terá o seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 28 e 29 do Decreto n. 11.462/2023;

6.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 28 do Decreto n. 11.462/2023;

6.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

6.4 – O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

6.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

6.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

6.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

7 – **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

8 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9 – **DO FORO: DO FORO:** As controvérsias decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pelo **FORNECEDOR**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça